



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA – 31 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 104

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 183/2024:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCER ATIVIDADE SINDICAL.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.042.659/0001-15  
RUA BA 252, KM 08 - Centro Administrativo  
IPIRÁ - BA - CEP 44.600-000

### Portaria nº 183, 29 de maio de 2024.

Publicado no  
mural da prefeitura.

20/05/2024

“Dispõe sobre concessão de licença a servidores municipais para exercer atividade sindical e dá outras providências” ...

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá e demais normas atinentes à matéria;

Considerando a Lei Municipal de nº 605, de 20 de fevereiro de 2015 em seu Art.110;

Considerando o Ofício do SINDSERPI – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRÁ, DATADO DE 22 DE MAIO DE 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores VALTINEI SAMPAIO MACÊDO, GERSON SANTOS DA CRUZ E CRISTINA COSTA OLIVEIRA, eleitos para exercerem mandato sindical, sem prejuízos da remuneração, respectivamente no Cargo de Presidente, Tesoureiro e Secretário Geral, conforme determinado na Lei Municipal 605/2015, todos com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O período de licença perdurará no triênio de 2024 à 2027, quando do fim do mandato do servidor no cargo ao qual foi eleito na entidade sindical.

Art. 3º- Os servidores afastados terão os vencimentos integrais de seu cargo, bem como todas as vantagens de suas funções durante o período de seu afastamento.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

Edvonilson Silva Santos

Prefeito